



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 3204, DE 05 DE JULHO DE 2018**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas seguintes rubricas de despesas:**

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração	
18.541.0017.2.054	
481	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1 - Tesouro	30.000,00
483	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	100.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0017.2.056	
486	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1 - Tesouro	30.000,00
490	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	100.000,00
02.13.04 – Cemitério	
04.122.0017.2.058	
504	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	80.000,00
<b>Total</b>	<b>340.000,00</b>

**Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação das seguintes rubricas da despesa:**

02.00.00 - Poder Executivo  
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.13.01 – Administração	
18.541.0017.1.006	
477	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 - Tesouro	15.000,00
478	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 - Federal	240.000,00
18.541.0017.2.054	
484	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 - Tesouro	10.000,00
485	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1 - Tesouro	25.000,00
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0017.2.056	
487	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Recurso 2 - Estado	50.000,00
<b>Total</b>	<b>340.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de julho de 2018.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município